LEI Nº 1009, 29 DE MAIO DE 1995.

"Autoriza a aquisição de imóvel pela Prefeitura Municipal de Buenópolis."

A Câmara Municipal de Buenópolis, Estado de Minas Gerais decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de 214,72 m2 (Duzentos e quatorze vírgula setenta e dois metros quadrados), através de competente escritura pública, destinado à instalação de um poço artesiano para abastecimento do Bairro Floresta, desta Cidade.

Art. 2º - Os recursos destinados a acobertar as despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 02440307021351 4 - 4.2.1.0.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de março de 1995.

Prefeitura Municipal de Buenópolis, em 29 de Maio de 1995.

JOSÉ ALVES
Prefeito Municipal